



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ATA DE SESSÃO – DATA: 20/03/2024 – HORÁRIO – 09h30min.  
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 189/2023 - Pregão Eletrônico nº 102/2023.

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário de escritório para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, neste Município de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme descritivos previstos no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.089/2024, para a abertura do Processo Licitatório nº 189/2023 - Pregão Eletrônico nº 102/2023. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	AGDA BRÍGIDA E SILVA LTDA (ME)
02	ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
03	BRUNO DO CARMO FERREIRA
04	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
05	ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS
06	HBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
07	JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
08	JZ MERCANTIL LTDA
09	L.MM COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA (ME)
10	M DO C M OLIVEIRA MOVEIS
11	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
12	MARA ELIZA VERTELO SANTOS (EPP)
13	ML DO BRASIL EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS LTDA
14	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS
15	RL DE SOUZA
16	RRG MOVEIS LTDA
17	SA GONDOLAS DE AÇO LTDA
18	SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA
19	33.174.894 SUELI ROSA MARTINS DE LAIA (ME)
20	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇO DE ELETRO ELETRÔNICO E INFORMÁTICA LTDA
21	VS MOVEIS CORPORATIVOS LTDA

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01	AGDA BRIGIDA E SILVA LTDA (ME)
02	L.MM COMERCIO E FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA (ME)
03, 04, 06, 07, 08, 09 e 11	MARA ELIZA VERTELO SANTOS (EPP)
05, 10	33.174.894 SUELI ROSA MARTINS DE LAIA (ME)

Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, o Pregoeiro passou para fase de análise da documentação de habilitação. A documentação de habilitação foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. Para atendimento às declarações exigidas no certame, notadamente itens 8.7.1 e 8.7.2, foram admitidas as declarações registradas pelas licitantes junto à Plataforma Eletrônica BBMNET, disponíveis na aba Ficha Técnica. Destaca-se que a declaração que cumpre a cota de menor aprendiz (item 8.7.3 do Edital) é facultada ao licitante que comprovar enquadramento como ME/EPP. A documentação de habilitação das licitantes AGDA BRÍGIDA ALVES E SILVA LTDA (ME), L.MM COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA (ME) e MARA ELIZA VERTELO SANTOS (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada HABILITADAS. Registra-se que a licitante L.MM COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA (ME) apresentou a declaração demonstrando que cumpre a cota de menor aprendiz assinalando as duas opções constantes naquela, porém, tendo em vista que a licitante comprovou seu enquadramento como ME/EPP, ao apresentar Certidão Simplificada, o fato de assinalar ambas as opções

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## Setor de Licitações

na declaração não interferiu no exame de habilitação, considerando que a apresentação desta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrada como ME-EPP, conforme itens 8.7.3, 5.2 e 5.3 do edital. Pontua-se que a licitante L.MM COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA (ME) apresentou Certificado de Regularidade do FGTS contendo razão social e endereço divergentes daqueles constantes nos atos constitutivos. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (notadamente CNPJ) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência não interferiu no exame de habilitação. A documentação de habilitação da licitante 33.174.894 SUELI ROSA MARTINS DE LAIA (ME) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento: a) Conforme certificado na Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, a licitante procedeu com seu desenquadramento como MEI em 12/01/2024, não tendo apresentado o Contrato Social/Requerimento de Empresário atualizado, somente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, sem eficácia, em desconformidade com o disposto no item 8.4 do Edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante 33.174.894 SUELI ROSA MARTINS DE LAIA (ME) (itens 05 e 10), o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

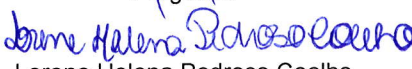
ITENS	EMPRESAS 2ª COLOCADAS
05	MARA ELIZA VERTELO SANTOS (EPP)
10	L.MM COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA (ME)

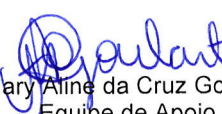
A documentação de habilitação das licitantes MARA ELIZA VERTELO SANTOS (EPP) e L.MM COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA (ME) já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declaradas HABILITADAS também em relação aos itens de repasse (itens 05 e 10, respectivamente). Após repasses, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

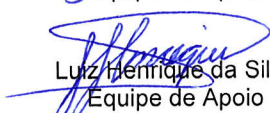
ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01	AGDA BRIGIDA E SILVA LTDA (ME)
02 e 10	L.MM COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA (ME)
03 a 09 e 11	MARA ELIZA VERTELO SANTOS (EPP)

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração dos licitantes vencedores dos itens licitados, o Pregoeiro procederá com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso. Em sequência, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail [licita.lafaiete@gmail.com](mailto:licita.lafaiete@gmail.com) e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Dessa forma, certifica-se que as licitantes AGDA BRIGIDA E SILVA LTDA (ME), L.MM COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA (ME) e MARA ELIZA VERTELO SANTOS (EPP) encaminharam tempestivamente a proposta final realinhada, conforme documentos anexados ao processo. Constatada a regularidade procedimental, o Pregoeiro procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Cumpre registrar que, em virtude do Princípio da Economicidade, foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressa/anexada a documentação da licitante inabilitada como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

  
Alisson Dias Laureano  
Pregoeiro

  
Lorene Helena Pedrosa Coelho  
Equipe de Apoio

  
Mary Aline da Cruz Goulart  
Equipe de Apoio

  
Luiz Henrique da Silva  
Equipe de Apoio